

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO E PESQUISA

R E S O L U Ç Ã O N.º 14/72

EMENTA: Altera a redação do § 2º do art. 3º da Resolução nº 3/71 do Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa.

O Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista proposta da Câmara de Ensino e Graduação,

R E S O L V E :

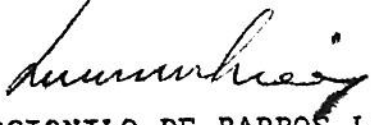
Art. 1º - O parágrafo 2º do art. 3º da Resolução nº 3/71 deste Conselho, terá a seguinte redação:

§ 2º --A inscrição para exame em segunda época será requerida ao Coordenador do Curso de Graduação, que, depois de certificar o cumprimento do disposto neste artigo, transmitirá aos Diretores das Unidades responsáveis pela ministração das diversas disciplinas a relação dos alunos inscritos."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Auditório Reitor João Alfredo, em 16 de novembro de 1972

PRESIDENTE:


(PROF. MARCIONILO DE BARROS LINS)

R e i t o r